

LEI Nº 522/2025

Rorainópolis/RR, 17 de janeiro de 2025.

Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp.
437/447 e 242/522
Em: 17 / 01 / 2025
Flávia
Flávia Cristina Almeida Costa
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto-P Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis para atender a Secretaria Municipal de Educação:

- I – Cuidador de Aluno Especial – com quantidade de vagas a ser divulgada conforme a necessidade, por ato da Administração Pública;
- II – Psicopedagogo – com quantidade de vagas a ser divulgada conforme a necessidade, por ato da Administração Pública.

Art. 2º - As atribuições, requisitos de formação e vencimentos dos cargos criados são definidos conforme os anexos desta Lei.

§1º - O vencimento básico para o cargo de Cuidador de Aluno Especial será equivalente a um salário mínimo vigente.

§2º - O vencimento básico para o cargo de Psicopedagogo será equivalente ao salário de Professor com jornada de 40 horas semanais, conforme tabela de remuneração aplicada no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

1. Cargo: Cuidador de Aluno Especial

Requisitos:

- Ensino médio completo;
- Curso de formação ou capacitação específica na área de atendimento a pessoas com deficiência (mínimo de 40 horas);
- Experiência prévia na área (desejável).

Atribuições:

I – Auxiliar o aluno com necessidades especiais nas atividades escolares e no ambiente educacional em geral;

II – Acompanhar e prestar apoio nas tarefas diárias, como locomoção, alimentação, higiene e outras atividades de vida prática, sempre respeitando a autonomia do aluno;

III – Promover a inclusão e integração do aluno com os demais colegas, incentivando sua participação nas atividades escolares;

IV – Auxiliar o professor na adaptação de materiais e recursos pedagógicos para facilitar o aprendizado do aluno especial;

V – Estimular o desenvolvimento motor, social e cognitivo do aluno, em consonância com as orientações da equipe multidisciplinar;

VI – Garantir a segurança do aluno durante o período escolar, prevenindo riscos e acidentes;

VII – Relatar ao professor e à equipe pedagógica eventuais necessidades ou dificuldades apresentadas pelo aluno;

VIII – Participar de reuniões e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Cargo: Psicopedagogo

Requisitos:

- Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
- Registro em Conselho de Classe, quando aplicável;

- Experiência na área de atuação (desejável).

Atribuições:

- I – Realizar avaliações psicopedagógicas para identificar dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- II – Elaborar e aplicar planos de intervenção psicopedagógica individualizados ou em grupo, conforme a necessidade;
- III – Assessorar a equipe pedagógica na elaboração de estratégias para potencializar o aprendizado dos alunos com dificuldades educacionais;
- IV – Promover ações preventivas e interventivas, visando evitar o agravamento de problemas de aprendizagem;
- V – Apoiar professores e gestores no desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas;
- VI – Oferecer orientações aos familiares dos alunos para fortalecimento do vínculo escola-família e para o acompanhamento adequado do processo educacional;
- VII – Participar de reuniões, formações e atividades interdisciplinares promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Colaborar com a equipe escolar na elaboração de relatórios pedagógicos e encaminhamentos a outros profissionais especializados, quando necessário;
- IX – Acompanhar casos de alunos com transtornos de aprendizagem, distúrbios do desenvolvimento ou deficiências cognitivas, promovendo estratégias adequadas ao seu desenvolvimento escolar.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis